

Dispensa de Encargo de Substituto Eventual de Chefia

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, e o que consta do e-Processo nº 10265.096780/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 08 de outubro de 2025, o Analista Tributária da Receita Federal do Brasil, JAKSON HONORATO CARDOSO, matrícula Siapecad nº 02382070, do encargo de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Gestão Corporativa (EGC) da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Mundo Novo (MS), código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

THIAGO ANDRÉ HERING

PORTARIA DE PESSOAL ALF/MNO Nº 24, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Encargo de Substituto Eventual de Chefia

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, e o que consta do e-Processo nº 10265.096780/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de outubro de 2025, o Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, EDUARDO LEANDRO GUIMARÃES, matrícula SiapCad 02514714, para encargo de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Gestão Corporativa (EGC) da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Mundo Novo (MS), código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

THIAGO ANDRÉ HERING

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA SRRF02 Nº 1145, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso VI do art. 359 e nos incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar SÍLVIO SÉRGIO MONTEIRO DE SOUZA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372315, e , no seu afastamento ou impedimento, ROMULO SARMENTO DA COSTA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3479165, para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 47/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.175.523/0001-83, processo nº 10280.722870/2025-54 , cujo objeto é a contratação de serviços comuns para reparo predial na Delegacia da Receita Federal em Rio Branco – DRF/RBO-AC, para consertar infiltração no banheiro, instalar gradil e iluminação, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 1146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025